

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 694

De 11 de Maio de 1.989

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos e proventos, reclassificação de cargos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 10 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Abril de 1.989, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL NCZ\$</u>
01	SM
02	124,00
03	128,00
04	147,00
05	158,00
06	160,00
07	171,00
08	174,00
09	187,00
10	190,00
11	203,00
12	207,00
13	221,00
14	227,00
15	232,00
16	239,00
17	242,00
18	249,00
19	254,00
20	256,00
21	264,00
22	275,00
23	291,00
24	305,00
25	321,00
26	336,00
27	363,00

Artigo 2º - Os vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, corres-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

pondentes ao mês de maio de 1.989, terão seus valores reajustados, de acordo com o IPC-Índice de Preços ao Consumidor do próprio mês de maio de 1.989, que será aplicado sobre os valores constantes do artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Os cargos de Assessor Jurídico e Assessor / Contábil, em comissão, passam a ser classificados na referência 03, do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, oneração dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

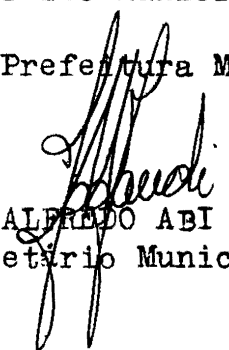
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 1.989.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês de Maio de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove):


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal